

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/ SP**

**Cumprimento de sentença nº 0056668-84.2020.8.26.0100
(Autos principais nº 0161765-88.2011.8.26.0100)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP e ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS
E PENSIONISTAS DA SABESP – AAPS** – por seus advogados que a esta
subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar
que, de comum acordo e igualdade de propósitos, se compuseram
amigavelmente, em conformidade com o **Termo de Ajuste, que ora se requer
a juntada.**

Assim sendo, diante da perda superveniente do
objeto, é a presente para requerer a homologação judicial do **Termo de Ajuste**,
com subsequente extinção do feito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”,
do Código de Processo Civil.

Termos em que

P. Deferimento.

São Paulo, xx de xx de 2023.

SABESP

AAPS

SABESPREV

TERMO DE ACORDO REFERENTE AOS PLANOS DE SAÚDE DESTINADOS AOS APOSENTADOS, EX-EMPREGADOS E AGREGADOS

Cumprimento de sentença nº 0056668-84.2020.8.26.0100

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, sociedade de economia mista criada pela Lei nº 119, de 20 de junho de 1973, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, com sede na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor xxxxxx, **xxxxxxxxxxx** brasileiro, casado, engenheiro, RG nºXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nºXXXXXXXXXXXX, e por sua Diretora xxxxx **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileira, casada, economista, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada “**SABESP**”, e de outro,

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP – AAPS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na R., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente **JOSÉ LUIZ** brasileiro, casado, aposentado, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e pelo Presidente do Conselho Deliberativo **IVAN** _____, brasileiro, casado, aposentado, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “**AAPS**”.

É parte integrante da demanda, na qualidade de interveniente/anuente a Fundação SABESP de Seguridade Social, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu presidente XXXXXXXXXXXXX e pelo seu procurador que esta subscreve.

Considerando:

1. A SABESP entrou em contato com a AAPS em março de 2023, e informou que os planos de saúde Digna Sabesp Mais 1, 2, 3, 4 e 5, destinados aos aposentados, pensionistas, ex-empregados e agregados, vêm sofrendo sucessivos déficits na relação receita/despesa.
2. Na mesma oportunidade, apontou que os reajustes aplicados na data base de aniversário dos planos não têm sido suficientes para conter a escalada do desequilíbrio.
3. Contextualizou também que, por conta desta situação, em agosto de 2022, a SABESP arcou com o déficit acumulado até 30/06/2022, no valor de R\$ 18,3 milhões (pago em Dez/2022). Posteriormente, quitou novo déficit acumulado até 31/12/2022 (pago em Abr/2023), no valor de R\$ 7,7 milhões.
4. Contudo, apesar da SABESP ter efetuado os referidos pagamentos, considerando que o custeio integral dos referidos planos recai sobre os beneficiários, comunicou à AAPS que efetuará a cobrança de referidos valores proporcionalmente aos gastos de cada beneficiário dos planos.
5. Diante deste cenário, as partes (AAPS e SABESP) iniciaram tratativa extrajudicial para celebração de acordo judicial.
6. Por fim, que é de interesse das partes viabilizar mecanismo para extinguir os litígios acima, eliminando os riscos financeiros advindos de eventuais condenações judiciais,

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e em igualdade de propósito, firmar o presente **TERMO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. A EXEQUENTE AAPS desiste do presente cumprimento de sentença em face das EXECUTADAS – Ação nº **0056668-84.2020.8.26.0100**.

CLÁUSULA 2ª. A Exequente AAPS não se opõe à migração de todos os beneficiários dos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5 que sejam seus associados (e respectivos agregados e/ou dependentes), para outros planos de saúde, a interrupção de novas adesões nos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5 e as migrações para outros planos.

Os beneficiários que se encontrarem com cirurgias agendadas ou em atendimento domiciliar (*home care*), terão prazo de 90 (noventa) dias para migração, a contar da homologação do acordo. Não ocorrendo a migração nesse prazo a Sabesp iniciará o processo de cobrança do déficit.

CLÁUSULA 3ª. Em contrapartida às concessões previstas nas cláusulas anteriores, a Executada SABESP se compromete a excluir da cobrança do déficit apurado no custeio dos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5 os associados da Exequente AAPS que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do acordo, optarem pela migração para outros planos de saúde.

CLÁUSULA 4ª. Também não haverá cobrança do déficit em relação àqueles associados que já saíram dos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5, no curso deste cumprimento de sentença e antes da homologação da presente transação.

CLÁUSULA 5ª. Decorridos os 60 (sessenta) dias da homologação, a Executada SABESP iniciará o processo de cobrança individualizada do déficit perante os respectivos beneficiários e agregados que ainda permanecerem nos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5.

CLAUSULA 6ª. A SABESP, quando da criação dos novos Planos para aposentados, ex-empregados e pensionistas estudará a possibilidade de permitir que os ex participantes dos Planos Digna Mais 1,2,3 e Planos Essência migrem, a qualquer tempo, para o plano espelho destinado aos futuros aposentados.

CLAUSULA 7ª. O presente acordo não importa em renúncia aos direitos dos associados da AAPS oriundos da Lei nº 9.656/98, ficando ressalvado o direito individual de acesso ao Poder Judiciário

CLÁUSULA 8ª. A Executada Sabesp compromete-se a pagar os valores de honorários contratuais devidos pela AAPS aos seus advogados, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), além da verba sucumbencial correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cabendo também à Executada Sabesp o pagamento das custas processuais remanescentes neste cumprimento de sentença, se houver.

CLÁUSULA 9ª. A FUNDAÇÃO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL – SABESPREV, na qualidade de interveniente anuente do presente acordo, concorda com todas as condições aqui estabelecidas, e se obriga a realizar quaisquer medidas e diligências que se façam necessárias para dar fiel cumprimento às obrigações firmadas no presente título, de modo a garantir o efetivo adimplemento do presente acordo.

CLÁUSULA 10ª. A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes, desde já, ao direito de interpor qualquer recurso da decisão homologatória que lhe acolher *in totum*, de modo a ensejar o seu imediato trânsito em julgado.

CLÁUSULA 11ª. Em razão do presente Acordo, as PARTES dão uma à outra, em caráter irrevogável e irretratável, a mais ampla, plena, rasa, geral e expressa quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, por quaisquer direitos, valores, pleitos, obrigações, pagamentos ou créditos, passado, presente e futuro decorrentes de qualquer forma ou qualquer título do objeto da presente transação e relacionados aos pleitos deduzidos nesta ação.

CLAUSULA 12ª. Na hipótese da ocorrência de evento decorrente de ação da Vivest que impeça a migração de todos os beneficiários dos planos SABESP Digna Mais 1, 2, 3, 4 e 5, para outros planos de saúde da linha Essência, fica este Termo de Acordo revogado, com o consequente prosseguimento do processo de Cumprimento de Sentença (nº _____), em trâmite perante o d. Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo, contra todas as partes elencadas no polo passivo.

Diante do exposto, com espeque no art. 487, III, alínea “b” do CPC, as partes requerem a homologação do presente acordo judicial, com a consequente extinção do feito e posterior baixa e arquivamento.

Termos em que
Pede deferimento.

São Paulo, xx de xxxx de xxxx.